



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 1/2016

Constitui grupo de trabalho para atuar junto às Varas do Trabalho com acentuado volume de ações em fase de execução e define as atividades do mesmo.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 236/2011, deste Regional, que instituiu o Núcleo de Apoio às Execuções Trabalhistas, vinculado à estrutura administrativa da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 43/2014, da Presidência deste Tribunal, que constituiu e nomeou os membros da Comissão para Efetividade da Execução Trabalhista no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 103/2016, da Corregedoria deste Tribunal, que delega ao Vice-Presidente do TRT da 7ª Região as atribuições previstas no inciso IV do art. 1º da Resolução nº 236/2011, especificamente para atuar junto às Varas do Trabalho com acentuado volume de ações em fase de execução, com poderes administrativos e jurisdicionais, além de outros a elas inerentes, que se demonstrem necessários,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ANA KARINA MENEZES BESSA**, **ALINE DE ALMEIDA GOMES** e **ROBSON LUEDERS MARTINS**, todos lotados no Gabinete do Desembargador Jefferson Quesado Júnior, para constituírem grupo de trabalho, com objetivo de atuar junto às Varas do Trabalho com acentuado volume de ações em fase de execução.

Art. 2º O trabalho a ser realizado pelo grupo será de atividades de Secretaria e despachos, sempre em fase de execução, ficando excluídas as atividades de atendimento às partes/advogados e audiências.



Art. 3º A TI deverá prover os meios necessários para fornecer o acesso irrestrito a todos os sistemas de acompanhamento processual das Varas aos integrantes do grupo.

Art. 4ª A Vice-Presidência indicará as Varas do Trabalho que estejam necessitando da atuação do grupo ou de acordo com solicitação das mesmas, cujo trabalho deve ser realizado por um período de até três (meses) em cada Vara, podendo ser prorrogado, conforme necessidade do serviço.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 11 de outubro de 2016.

JEFFERSON QUESADO JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE REGIONAL

